DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXX

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 17.978

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.508, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Arrasta-Pé do Sapo, realizado no mês de junho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Arrasta-Pé do Sapo, realizado no mês de junho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.509, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 10.668 (Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência), de 2 de janeiro de 2018, a fim de garantir a prioridade de matrícula ao menor de 18 anos cujo pai, mãe ou responsável seja pessoa com deficiência.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte § 2º ao art. 23 da Lei nº 10.668 (Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência), de 2 de janeiro de 2018, renumerando-se como § 1º o parágrafo único já existente:

| "Art. | 23. |
 |
|-------|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | |
 |

§ 2º Também terá direito à prioridade instituída no caput deste artigo o menor de 18 (dezoito) anos cujo pai, mãe ou responsável seja pessoa com deficiência, mobilidade reduzida ou condição equiparada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***

LEI Nº 11.510, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal do Panificador no Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal do Panificador, a ser comemorado anualmente no dia 8 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA